



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 13.11.14

FAX N.º 414/14 – 3º CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 12 de novembro do corrente, decidiu:

RESULTADO: “Por maioria de votos, multar em R\$ 2.000,00 o Fluminense FC, por infração ao Art. 206 do CBJD, contra o voto do Relator, que multava em R\$ 3.000,00; determinando prazo de 07 dias para cumprimento da obrigação, devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD.” **Processo 190/14 – 3º CD.**

Expediente
nº 002
13/11/2014

Favor cientificar seu(s) filiado(s)
André Luiz B. da Silva
André Luiz
Secretário